

NOTA DE ESCLARECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 – CENTROS REGIONALIZADOS DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ANÁPOLIS E LUZIÂNIA

A Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria nº 323/2017 de lavra da Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, em conformidade ao item 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 003/2017, torna público aos interessados, a Nota de Esclarecimento referente ao único pedido de esclarecimento protocolado, tempestivamente, no dia 14/08/2017, às 17 horas, pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (IDTECH), na seguinte forma.

1. Questionamento 01, sobre a instalação de filiais nas cidades de Anápolis e Luziânia:

As atividades da Organização Social não se confundem com as obrigações assumidas em um eventual Contrato de Gestão, razão pela qual se mostra adequado o ajuste estabelecido no item 4.2 do Edital. Portanto, a instalação das filiais nos municípios de Anápolis e Luziânia é imprescindível para o cumprimento do Contrato de Gestão, sendo as eventuais despesas assumidas pela Entidade interessada.

2. Questionamento 02, sobre o custo e quantitativo de colaboradores que atuam nas Unidades de Anápolis e Luziânia:

Todos os servidores do quadro efetivo do Estado, lotados nas Unidades de Anápolis e Luziânia, estarão à disposição da Organização Social vencedora, sem prejuízo de observar o item 9.2 da minuta do Contrato de Gestão e o disposto no art. 14-B, § 6º, da Lei Estadual nº 15.503/2005.

Com relação aos custos, informamos que, atualmente, as Unidades de Anápolis e Luziânia contam com cargos efetivos de nível médio e superior, com vencimentos no valor de R\$ 2.358,86 e R\$ 3.931,44, respectivamente, conforme detalhado nas tabelas abaixo. A Unidade de Anápolis possui, ainda, 01 servidor disponibilizado por outro órgão, e Luziânia mais 06 servidores comissionados, sendo que, em ambos os casos, os cargos possuem vencimentos próprios de suas categorias e distintos aos dos servidores do Sistema Socioeducativo. As demais despesas são comuns a todos os servidores efetivos e referem-se às obrigações patronais, na forma do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 77 de 28/01/2010, e às férias e 13º salário, previstos na Lei nº 10.460 de 22/02/1988. Destaca-se que, há a possibilidade de gratificações na forma da Lei nº 17.683 de 28/06/2012 e Decreto nº 7.723 de 13/09/2012.

VENCIMENTO POR CARGO EFETIVO – CASE ANÁPOLIS		
CARGO	EFETIVO	VENCIMENTO
Assistente Social	5	R\$ 3.931,44
Psicólogo	3	R\$ 3.931,44
Pedagogo	1	R\$ 3.931,44

Enfermeiro	1	R\$ 3.931,44
Assistente Operacional Social	9	R\$ 2.358,86
Agente de Segurança	20	R\$ 2.358,86
Educador Social	18	R\$ 2.358,86

VENCIMENTO POR CARGO EFETIVO – CASE LUZIÂNIA		
CARGO	EFETIVO	VENCIMENTO
Assistente Social	4	R\$ 3.931,44
Psicólogo	7	R\$ 3.931,44
Pedagogo	5	R\$ 3.931,44
Enfermeiro	2	R\$ 3.931,44
Assistente Operacional Social	8	R\$ 2.358,86
Agente de Segurança	18	R\$ 2.358,86
Educador Social	34	R\$ 2.358,86

3. Questionamento 03, sobre a experiência do Corpo Deliberativo/Administrativo do Parceiro:

Este item contempla somente os profissionais que integram o Conselho de Administração (conselheiros) da Organização Social.

4. Questionamento 3.1: sobre a pontuação do Coordenador Administrativo/Financeiro:

Considera-se área afim para atuação no cargo de Coordenador Administrativo/Financeiro as formações nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade, Engenharia e cursos que, na grade curricular, contemplem conhecimentos inerentes ao cargo.

5. Questionamento 3.2, sobre o critério de formação em gestão:

Conforme as regras estabelecidas no Edital, a Comissão de Seleção considera, para efeitos de pontuação no critério formação em GESTÃO, as formações:

- a) Administração, Economia, Contabilidade e Engenharia, para cursos de graduação.
- b) Qualquer outra formação que capacite para atividades de gestão, para cursos de *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

6. Questionamento 04, sobre o cálculo do valor global:

Para apuração do valor máximo do Contrato de Gestão, referente aos 36 meses da sua vigência, foi realizada estimativa de custo dos itens demandados pelas Unidades Socioeducativas.

Esses itens foram divididos em três categorias: i) Despesas Correntes, ii) Investimentos e iii) Pessoal e Encargos Sociais, na forma descrita no Anexo V, e, conforme detalhado na Planilha I.

Para composição do custo máximo de funcionamento das Unidades foi realizada pesquisa de mercado, aplicando, como um dos parâmetros, a metodologia proposta pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.

Igualmente, foram observadas para a identificação dos custos as obrigações constantes no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006 do CONANDA e na Lei Federal nº 12.594/2012.

Ressalta-se que faz parte do critério de seleção previsto no Edital a avaliação da proposta financeira. Diante disso, não será disponibilizada a planilha de custos preenchida para conhecimento das Organizações Sociais interessadas em participar da seleção, por ferir os princípios da legalidade, da impessoalidade e do julgamento objetivo das propostas.

7. Questionamento 4.1, sobre o estado de conservação das Unidades:

A Unidade de Anápolis será implantada em uma estrutura física recém-construída. A Unidade de Luziânia passará por ampla reforma predial, a ser realizada pela Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas (AGETOP), com recursos distintos do Contrato de Gestão.

Os equipamentos da Unidade de Anápolis, detalhados no Anexo Técnico “Relação do Patrimônio Atual – CASE Anápolis”, compõem objeto de Processo Licitatório, com previsão de entrega até o final de setembro de 2017. O mobiliário da Unidade de Luziânia está descrito no Anexo Técnico pertinente, disponível no endereço eletrônico: (<http://www.secretariacidada.go.gov.br>).

A Unidade de Anápolis não possui serviço de tecnologia implantado, e, embora a Unidade de Luziânia possua, necessita de melhorias.

O Contrato de Gestão prevê investimentos para melhoria nos serviços de tecnologias, tal como a implantação de monitoramento (CFTV).

8. Questionamento 4.2, sobre os mobiliários/equipamentos das Unidades:

Os relatórios de bens patrimoniais das Unidades de Anápolis e Luziânia podem ser acessados por meio do site da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho no endereço: (<http://www.secretariacidada.go.gov.br>) – Anexos Técnicos.

O Contrato de Gestão prevê investimentos para aquisição de novos bens patrimoniais e melhoria das instalações físicas das Unidades. Caso, após a assinatura do Contrato de Gestão, verificar-se a necessidade de investimentos acima dos 5% previstos, há possibilidade de realização de novos aportes, na forma dos itens 7.7, 7.8 e 10.1.

9. Questionamento 4.3, sobre as Unidades possuírem documentações de funcionamento:

As Unidades não possuem as documentações listadas no pedido de esclarecimento, e, de acordo com o item 2.36 da minuta do Contrato de Gestão, a entidade deverá “providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e inscrições junto aos órgãos competentes, que eventualmente se fizerem necessárias a regular execução das atividades e/ou serviços”.

10. Questionamento 05, sobre o prazo máximo para realização de reparos de estruturas danificadas:

Em regra, as Unidades funcionam dentro da capacidade instalada. Na hipótese de dano estrutural verificado no espaço físico do alojamento, fato impeditivo de sua utilização, a organização social tem o prazo máximo de 48 horas para repará-lo. Em caso de dano comprovadamente grave, que requeira a realização de reforma estrutural no alojamento, o prazo estipulado será alongado, em observância a laudo técnico expedido por profissional habilitado.

Goiânia, 22 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 323/2017 - SEMDIT

EMILIANO RIVELLO ALVES

BRUNA FACCO DE MELO

THIAGO MENDONÇA
VALADÃO

CÉLIA REGINA DIAS DA
CUNHA

DANIELA HINHUG VILARINHO

ELISA CHAUD DE
FARIA

RITA DE CÁSSIA DIAS
BORGES MELO